



RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 05/2019

Institui a Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 04/2019:

Art. 1º. Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a **Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades**, como Política integrante do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional.

Art. 2º. A Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a todos os administradores, colaboradores, parceiros de negócios e clientelas que mantêm vínculos ou relacionamentos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

Art. 3º. A Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Administradores e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, nos próximos 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º. A Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019


José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG


Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG)



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA
FUNDEG - UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

APLICÁVEL AOS MEMBROS DA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARCEIROS DE NEGÓCIOS E RELACIONAMENTO
CLIENTELAS DE ALUNOS E USUÁRIOS

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, SORTEIOS E HOSPITALIDADES

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/Nov/2019
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO nº 05/2019)

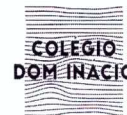
**GUAXUPÉ/MG
2019**



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, SORTEIOS E HOSPITALIDADES

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO..... | 3 |
| 2. OBJETIVO | 3 |
| 3. APLICAÇÃO..... | 3 |
| 4. REFERÊNCIAS | 3 |
| 5. DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES..... | 5 |
| 6.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA BENEFÍCIOS, BRINDES, SORTEIOS E HOSPITALIDADES | 6 |
| 6.2 SINAIS DE ALERTA | 7 |
| 6.3 REGRAS ESPECÍFICAS PARA BENEFÍCIOS, BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E SORTEIOS | 7 |
| 7. GENERALIDADES | 12 |
| 8. DUE DILIGENCE | 14 |
| 9. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA..... | 14 |
| 10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO | 14 |
| 11. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA..... | 15 |
| 12. DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA | 15 |
| 13. DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS | 15 |



PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, SORTEIOS E HOSPITALIDADES

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO

A presente **Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades** abrange o conjunto das institucionalidades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO como instituições mantidas, bem como os potenciais Parceiros de Negócios e Relacionamentos, Clientelas, Agentes Públicos e demais usuários destas estruturas operativas e institucionais.

2. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a gestão dos processos relativos à concessão ou recebimento de brindes e presentes, realização de sorteios e concessão de hospitalidades, de forma a garantir que, durante a condução de suas operações e negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência, com extensão a todos os Parceiros de Negócios, Clientelas e Agentes Públicos com os quais a FUNDEG enquanto entidade mantenedora e o UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, como instituições mantidas, mantenham ou venham a manter qualquer tipo de relação.

3. APLICAÇÃO

A todos os Administradores e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, Parceiros de Negócios, Clientelas, Agentes Públicos envolvidos com as operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

4. REFERÊNCIAS

- Não aplicável

5. DEFINIÇÕES

PRESENTE: Qualquer coisa, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor monetário ou não e que seja dada ou recebida em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado.



BRINDE: É o objeto ou “souvenir” distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico, cultural ou outras, bem como em eventos, campanhas e promoções especiais. Além disso, sua distribuição deve ser generalizada e impessoal, ou seja, não se destinar exclusivamente a uma determinada pessoa.

SORTEIOS: Trata-se da maneira de escolher (algo ou alguém) de maneira impessoal, deixando por conta do acaso a escolha, a partir do uso de procedimentos específicos de seleção dos ganhadores. Também significa a distribuição de “prêmios, presentes ou situações de desempates” em que se sorteiam números, nomes, bilhetes, códigos ou cupons junto a um determinado público, e o prêmio é transferido à(s) pessoa(s) que possui(em) aquele(s) registro(s) correspondente(s) aos anunciados na apuração do ato do sorteio (da escolha).

HOSPITALIDADES: Relaciona-se a capacidade de receber colaboradores, visitantes ou clientes de forma agradável, gerando conforto, permitindo que a pessoa se sinta a vontade e que usufrua de serviços de qualidade. O termo hospitalidade refere-se a relacionamentos, e podem abranger “o conjunto de atividades associadas à oferta de alimentos, bebidas, transportes e acomodação ou outros itens inerentes”. As atividades de hospitalidade devem ser instruídas com a capacidade de bem receber, comunicar com clareza, atuar de forma polida e demonstrar o respeito pelo outro, ou seja, estar pronto para servir da melhor maneira possível.

AGENTE PÚBLICO: Para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto na Lei nº 8.429/1992, ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO: Define toda e qualquer legislação, nacional ou estrangeira que mencione as práticas de combate à corrupção e suas melhores práticas, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; Decreto nº 8.420/145, que regulamenta a Lei 12.846/13.

COMPLIANCE: O termo *Compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável à FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e o conjunto de suas atividades, de acordo com as Políticas, Normas e Códigos de Ética e Conduta internamente aprovados pelas instituições.

ADMINISTRADOR: Diretores, Conselheiros, Reitores, Pró-Reitores, Diretores de Unidades Educacionais, Coordenadores e Chefiarias ou Coordenadorias de áreas/órgãos/setores.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



COLABORADOR(ES): Todos os funcionários, aprendizes, estagiários, colaboradores, demais representantes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.

PARCEIRO DE NEGÓCIO: Refere-se, mas não se limitando a, a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, consultor, cliente interno ou externo, Parceiro de Negócio contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros de Negócio em nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

CLIENTELAS: São os potenciais e também efetivos clientes e pessoas (consumidores) que mantêm contrato ou vínculo formal com FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, abrangendo, ainda, seus alunos e arrendatários de seus espaços físicos ou digitais internos.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A seguir serão descritos os princípios básicos e as regras que devem ser atendidos para cada tipo de transação, configurando-se, assim, em “regra geral” para concessão de Brindes, Presentes, Hospitalidades e realização de Sorteios, no âmbito das atividades da **FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO**.

Importante destacar, que as atividades de Hospitalidades afetas a recepção de palestrantes, pesquisadores, professores, avaliadores do MEC/Inep ou do CNPq/CAPES, equipes representativas de instituições ou órgãos de classes profissionais, equipes de profissionais prestadores de serviços ou outros afetos diretamente às operações didático-pedagógicas e de eventos culturais, científicos, tecnológicos, de treinamento e capacitação das unidades educacionais, ou mesmo de assuntos afetos às áreas administrativas da **FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO** não se aplicam tais procedimentos, pela natureza rotineira dos mesmos.

A Política trata de anunciar as regras gerais para ofertas de brindes, presentes, hospitalidades e sorteios que se configurem na abordagem preventiva contra atos de favorecimentos, privilégios, benesses, facilitações, direcionamentos para vantagens pessoais, institucionais e outras congêneres, que possam representar potencial ato destoante e de obtenção de vantagens extraordinárias recíprocas de quem as recebe bem como por parte da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

Nenhum dos apoios referentes à concessão de brindes, presentes, hospitalidades, hospedagens, entretenimentos e sorteios, por parte da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO poderão ser ofertados a agentes públicos ou em atividades eventos que causem risco à imagem da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO (por exemplo: eventos que promovam apologia a drogas, a uso de bebidas alcoólicas, a exploração de crianças e adolescentes, à prostituição, a jogos ilegais, a exposição de violências, à lavagem de dinheiro entre outros congêneres).



Sempre, antes de ofertar e conceder, ou receber, qualquer tipo de apoio referentes ou na forma de brindes, presentes, hospitalidades, hospedagens, entretenimentos e sorteios, envolvendo a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, os Administradores e Colaboradores deverão checar a proveniência e os interesses que estão colocados diante de cada situação.

6.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA BENEFÍCIOS, BRINDES, SORTEIOS E HOSPITALIDADES

É dever de todos cumprir os princípios básicos no tratamento dos Benefícios, Brindes, Presentes e Hospitalidades. São eles:

- Nenhum benefício, brinde ou hospitalidade pode ser concedido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida;
- A legislação vigente precisa ser totalmente atendida (ela deve permitir o ato, os impostos devem ser considerados, etc);
- Não pode gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, dos Administradores e Colaboradores;
- O benefício deve ser contabilizado adequadamente na FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e representar fielmente a realidade;
- São permitidas realizações de sorteios de brindes/presentes nos eventos educacionais, durante a ocorrência do ano letivo escolar e nas festas de confraternizações anuais da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, de acordo com as regras e autorizações estabelecidas pelos órgãos superiores competentes.

A concessão de bolsas de estudos, bem como a concessão de descontos em anuidades ou mensalidades escolares e eventuais renúncias de receitas em processos de negociação ou renegociação de débitos financeiros de Clientelas, que sejam frutos dos procedimentos e despachos administrativos internos realizados pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito das regras e normas autorizadas, bem como os contratos de permutas de serviços com Clientelas ou Parceiros de Negócios, não se configuram benefícios ou vantagens indevidas de quaisquer naturezas, desde que atendidas as normas e regras internas aprovadas pelos órgãos ou instâncias competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e respeitadas a legislação em vigor devidamente aplicável a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, quando for o caso.

Se houver dúvida sobre ser permitido ou não a concessão ou recebimento de um benefício, a Comissão de Gestão Ética deve ser consultada. Não consultar significa que a pessoa envolvida está assumindo a responsabilidade pelo ato e que tem a certeza de estar cumprindo as diretrizes desse procedimento e do código de conduta da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.



6.2 SINAIS DE ALERTA

São exemplos de sinais de alerta, a fim de se apurar o descumprimento desta Política:

- Se houver suspeita de que o benefício em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, não pode ser aceito em nenhuma hipótese;
- Se a transparência o ato em si trouxer alguma preocupação (por exemplo: o ato em questão traria constrangimento ou algum efeito negativo à empresa e seus colaboradores, caso ele venha a ser publicado na mídia ou se outras pessoas ficarem sabendo);
- Se o evento similar fosse feito por instituição concorrente, isso causaria alguma indignação, suspeita ou reclamação;
- Qualquer outra situação que mereça atenção para proteger a imagem da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e de seus Administradores e Colaboradores.

6.3 REGRAS ESPECÍFICAS PARA BENEFÍCIOS, BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E SORTEIOS

Não é permitida nenhuma concessão ou recebimento de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização. Seja através de Administradores, Colaboradores ou Terceiros.

6.3.1. REGRAS PARA REFEIÇÕES

- Proibido pagar ou aceitar refeições acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa, valor este vigente no ano de aprovação desta Política, com reembolso mediante apresentação de cupons fiscais. Esse valor é corrigido anualmente com base nos reajustes da inflação anual ou dos reajustes de valores das mensalidades escolares, conforme deliberação das instâncias internas competentes;
- Proibido convites a terceiros que mantenham relações de parentesco ou proximidade não institucional (esposa, familiares em geral, amigos etc);
- Proibidas refeições com bebidas alcoólicas;
- Proibido pagar qualquer refeição para Agente Público. Permitido pagamento para membros Avaliadores do MEC/Inep, do CNPq/CAPES ou dos representantes das Secretarias Estaduais de Educação (e Superintendências de Ensino) quando em suas avaliações in loco nas estruturas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e representantes de Autarquias Profissionais e Órgãos de Classe;



- Permitido o pagamento de reembolso e despesas de refeições para membros Dirigentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO quando de suas participações efetivas em reuniões ordinárias ou extraordinárias, realizadas e comprovadas mediante convocatória exarada por parte de seus órgãos colegiados superiores competentes, nos limites dos valores e condições estabelecidos nesta Política, porém no limite máximo de até 2 (duas) vezes por mês, quando assim se realizarem as reuniões.

6.3.2. REGRAS PARA CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BRINDES OU PRESENTES

- A oferta de brindes/presentes promocionais a serem concedidos em nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO devem, sempre que possível, conter suas logomarcas de identificação institucional. É permitido, contudo, a oferta de brindes/presentes compostos de itens locais ou regionais que não contenham a logomarca da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- A oferta e concessão de brindes/presentes só podem ser concedidos em conexões com eventos educacionais, culturais, tecnológicos, científicos, comunitários ou de marketing e negócios, sendo vedadas a concessão de brindes e presentes para datas e efemérides específicas tais como aniversários de pessoas, dia da Secretária, Natal etc.). Ficam ressalvados e excluídos deste quesito, as concessões de brindes e presentes afetos às comemorações alusivas ao Dia do Professor, bem como às datas de Aniversários dos Dirigentes que prestam serviços voluntários e não remunerados para as estruturas decisórias da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Nesse último caso, dos Dirigentes com atuação voluntária e não remunerada, o limite financeiro dos brindes e presentes não pode exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada beneficiário, com valor-base do ano de publicação desta Política (2019), corrigidos monetariamente através da inflação anual ou através da aplicação dos reajustes anuais de mensalidades escolares, conforme deliberação dos órgãos e instâncias superiores competentes.
- Proibido conceder presente/brinde a Agentes Públicos. Contudo é permitida a concessão de presentes/brindes para membros Avaliadores do MEC/Inep, do CNPq/CAPES ou dos representantes das Secretarias Estaduais de Educação (e Superintendências de Ensino) quando em suas avaliações in loco nas estruturas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e representantes de Autarquias Profissionais e Órgãos de Classe. Nesses casos, o limite financeiro dos brindes e presentes não pode exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada participante, com valor-base do ano de publicação desta Política (2019), corrigidos monetariamente através da inflação anual ou através da aplicação dos reajustes anuais de mensalidades escolares, conforme deliberação dos órgãos e instâncias superiores competentes.
- Proibido receber presentes/brindes, em caso de recebimento que não tenha caráter promocional ou que se encontre vinculados a processos de facilitação e conquistas de



benefícios comprovados, sendo que nestes casos, o mesmo deverá ser devolvido, com citação e referência técnica à esta Política. Não se enquadram na presente proibição, os tradicionais presentes e brindes de fortalecimento de amizades e que normalmente ocorrem em datas natalinas ou de aniversário, entre membros internos e colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, ou de lembranças ou “souvenirs” que venham a ser presenteados a membros internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, fruto de participações de seus docentes e membros do corpo técnico-administrativo em eventos educacionais, científicos, tecnológicos, culturais e outros realizados fora do território do Estado de Minas Gerais.

- Proibido conceder presentes e brindes antes de decisões de fechamento de negócios, para pessoas que possuam capacidade e poder de influência nessa decisão. Este quesito não se aplica a Avaliadores do MEC/Inep ou CNPq/CAPES, que realizam seus trabalhos com base em formulários padrões de avaliação e que têm seus trabalhos avaliativos posteriormente auditados e reavaliados por órgão superior do MEC/Inep ou CNPq/CAPES.
- Proibido conceder presentes e brindes de terceiros, direta ou indiretamente, de caráter pessoal ou vantagens ilícitas que possa influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros e/ou a própria FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

6.3.3. REGRAS PARA REMUNERAÇÃO DE PALESTRANTES E CAPACITADORES

- As contratações remuneradas de palestrantes ou capacitadores de treinamentos devem atender às necessidades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em conexão com seus negócios e operações;
- As remunerações de palestrantes ou capacitadores de treinamentos devem ser realizadas com base na apresentação de documentos comprobatórios, e deverão, obrigatoriamente, serem registrados em contabilidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- Os valores das remunerações de palestrantes e capacitadores deverão atender a valores praticados no mercado para objetivos e eventos similares, ou em casos especiais, de distinções temáticas e de palestrantes renomados, os valores financeiros destas remunerações deverão ser definidos a partir de uma apresentação, por parte do palestrante ou capacitador, dos comprovantes de valores financeiros cobrados pelos mesmos, em eventos similares, nos 3 últimos eventos realizados junto a seus clientes, através de comprovantes de emissão de documentos válidos para fins de registro contábil, e cuja negociação entre a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e o interessado, concluirá o acerto financeiro entre as partes.

6.3.4. REGRAS PARA FUNERAIS OU ATOS DE CONDOLÊNCIAS

- As concessões de custeios ou pagamentos de organização de funerais, envio de coroas de flores ou aluguéis de equipamentos ou transportes de serviços conexos a funerais, somente podem ser realizadas mediante autorização de Administradores da FUNDEG-



UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e exclusivamente para seus colaboradores diretos ou Dirigentes, vítimas de falecimento, referenciados por pagamentos condizentes com os valores praticados no mercado.

- É permitido o custeio e pagamento de coroa de flores e mensagens de condolências em funerais de pais ou mães de Dirigentes e Administradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, ou para representantes de parceiros de negócios, autoridades públicas com notório reconhecimento e membros eméritos ou que tiveram reconhecida e significativa participação na vida e nos desígnios da existência da FUNDEG-UNIFEG E COLÉGIO DOM INÁCIO, sempre mediante autorização de Administradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

6.3.5. REGRAS PARA VIAGENS

- Proibido pagar ou reembolsar viagens sem propósito claro do negócio ou da representação a ser realizada em nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- Viagens só podem ser pagas ou reembolsadas em classe econômica e hotel 4 estrelas, no máximo;
- Proibido pagar viagens a cônjuges e qualquer outro tipo de acompanhante que não mantenha vínculos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- Proibido pagar viagens a agentes públicos;
- Nenhuma viagem pode ser paga durante negociações de contrato ou às vésperas de decisões importantes, para pessoa que possua poder de influência nessa decisão;
- Em casos de visitas técnicas, inspeções, avaliações e situações do gênero, as viagens só podem ser pagas se expressamente estabelecidas em contato ou se for de uso comumente aceito como natural e regular, na qual se constante não tratar de favorecimento ou ações que impliquem benefícios extraordinários para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- Proibido ter viagens pagas ou reembolsadas por terceiros, fornecedores ou parceiros de negócios;
- A utilização e cessão de serviços de transportes, de veículos próprios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO ou contratados junto a terceiros, é autorizada por parte dos Administradores, desde que para fins conexos às atividades operativas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. A eventual cessão de serviços de transportes ou de veículos próprios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em apoio a solicitação de Administradores e Colaboradores, poderá ocorrer mediante disponibilidade de horários, e mediante condições, critérios e autorização específica por parte dos órgãos superiores competentes, com rota de uso previamente definida, sempre com supervisão do responsável pela área e mediante reembolso dos custos financeiros operacionais.



6.3.6. REGRAS PARA ALOJAMENTOS E HOSPEDAGENS

- A oferta e concessão de hospedagens e reservas de hospedagens em hotéis, pousadas, pensões ou similares, destinados a visitantes, palestrantes, prestadores de serviços, professores, pesquisadores, avaliadores educacionais etc, quando da realização de suas atividades junto a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, deverão ser realizados pela área de Compras e Suprimentos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, que poderá contar com apoio de outros órgãos internos;
- É vedada a concessão e pagamento de hospedagens com a finalidade de obtenção de vantagens indevidas para fechamento de negócios;
- É vedada a concessão e pagamento de hospedagens para agentes públicos. É permitido, contudo, a oferta, concessão e pagamento de hospedagens para membros Avaliadores do MEC/Inep, do CNPq/CAPES ou dos representantes das Secretarias Estaduais de Educação (e Superintendências de Ensino) quando em suas avaliações in loco nas estruturas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e representantes de Autarquias Profissionais e Órgãos de Classe;
- Para fins de pagamento ou reembolso, a acomodação de hospedagens e reservas de hospedagens junto a hotéis, pensões, pousadas ou similares, , nunca poderá ser superior ao nível 4 (quatro) estrelas;
- Os alojamentos próprios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO são destinados para uso exclusivo e preferencial de seus docentes, desde que seu uso seja dedicado a estes profissionais que não residam em Guaxupé/MG. Em casos de vacância de apartamentos, o alojamento poderá ser destinado a eventual ocupação por parte de tutores e de profissionais do corpo técnico-administrativo, a visitantes e prestadores de serviços, desde que não residam em Guaxupé/MG, mediante autorização dos órgãos internos competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- O uso e ocupação dos apartamentos dos alojamentos próprios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO é realizado na forma de rodízio, durante suas permanências em cumprimento a suas jornadas de trabalho junto a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e podem ser cobrados e taxados financeiramente junto a seus potenciais usuários, mediante determinação e deliberação dos órgãos superiores internos responsáveis da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- O uso dos alojamentos próprios do UNIFEG por parte de seu corpo docente, de tutores e do corpo técnico-administrativo não configura em nenhuma hipótese como benefício trabalhista ou previdenciário, para fins indenizatórios.



6.3.7. REGRAS PARA ENTRETENIMENTOS

- Proibido pagar a terceiros ou reembolsar a Administradores e Colabores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO os custeios de cupons/ingressos/convites de acesso e inscrições de eventos culturais, musicais, teatrais, esportivos, jantares comemorativos, confraternizações beneméritas, eventos de premiações, etc, acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa/ingresso, limitados a até 06 (seis) unidades mensais, excluídos desta regra aqueles eventos de caráter educacional, científico, tecnológico ou congêneres que atendam às finalidades e compromissos educativos-formativos de seus Administradores, Colaboradores e Clientelas (quando for o caso), cujos limites financeiros serão autorizados pelos órgãos superiores competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em cada caso e situação;
- Os pagamentos de eventos de entretenimento precisam ter conexão com os negócios, operações e relacionamentos comerciais, institucionais ou de marketing da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. É vedado qualquer pagamento de camarotes de carnaval, camarotes ou ingressos de festas, de rodeios, de shows musicais, de ingressos de jogos de futebol, basquetebol, voleibol, handebol e outros congêneres, jantares e confraternizações, nos quais não se mantenham vínculo institucional com as operações realizadas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Exclui-se desta regra, os eventos nos quais a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO seja patrocinador ou seja parte integrante como instituição afiliada ou associada (como são os casos de eventos organizados ou realizados por parte de Associações Comerciais, Entidades Religiosas, Entidades de Classes ou Sindicais de Representação Educacionais, eventos de apoio a entidades sociais comunitárias e filantrópicas etc);
- Proibido receber entretenimento que não tenha conexão com o negócio e com valor acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
- É proibido ofertar convite a entretenimento se houver negociação em andamento com potenciais parceiros de negócios;
- É proibido aceitar e receber convite a entretenimento se houver negociação em andamento com potenciais parceiros de negócios.

7. GENERALIDADES

Faz parte da Política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a usos indevidos, ilícitos, de favorecimento e privilégios ou que configurem suborno e outros potenciais atos que desprestigiem a sua imagem e reputação. Por isto a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO encoraja todos a reportarem de boa fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja por Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Parceiro de Negócio, sem medo de retaliação.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

| | |
|--|---|
| CANAL DE ÉTICA 0800-xxx-xxxx E-mail: comiteetica@unifeg.edu.br | CONTATOS INTERNOS: COMITÊ DE GESTÃO DE ÉTICA Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG - CEP 37.800.000 |
|--|---|

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO exige *Compliance* com as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em hipótese alguma tolerará que condutas ilícitas por parte de seus colaboradores ou por parte de terceiros que com ela mantenham contrato, incluindo empresa de representação comercial, sejam praticadas, podendo para tanto adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis que se fizerem necessárias coibir, incluindo mas não se limitando, as seguintes práticas delituosas:

- Falsificação de documentos, de marcas ou produtos;
- Uso indevido e/ou desautorizados de suas marcas;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilícitas, tais como evasão fiscal, sonegação, corrupção, fraudes, suborno empresarial, contrabando, associação a grupos criminosos ou antissociais, aliciamento de menores, praticas discriminatórias, práticas de favorecimento ou privilégio para fechamento de negócios, dentre outras.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada na definição de corrupção é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

Nos relacionamentos com empresas e empregados do setor privado ou com autoridades públicas, partidos políticos, repartições e órgãos públicos, sindicatos, serventuários da Justiça, funcionários públicos, dentre outros, tanto os Administradores e colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, quanto os terceiros com os quais mantenha relacionamentos, incluindo as empresa de representação comercial, está expressamente proibido o oferecimento, promessa ou permissão de qualquer vantagem indevida, seja a que título for, principalmente para manter, garantir ou obter em troca negócios para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

É assegurado que o Comitê de Gestão Ética é composto por pessoas que têm juramento com o programa de Compliance da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, mantendo atuação de independência e autoridade, com acesso direto ao Conselho de Administração e à Alta Direção, garante também a dedicação e compromisso de a melhoria contínua do Programa de Compliance, Transparência e Integridade institucional.



O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes desta Política, os administradores e colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Gestão Ética.

8. DUE DILIGENCE

A oferta e concessão ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, sorteios, hospedagens, viagens, entretenimentos e outros constantes desta Política deverão ser cumpridos mediante atividade de DUE DILIGENCE, quando a situação assim exigir, checando informações junto a fornecedores, usuários, beneficiários, perfil das atividades, motivações etc, de modo a assegurar a transparência e idoneidade das práticas de Compliance e desta Política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sendo que em casos de suspeição deverá ser acionado ou consultado, imediatamente, o Comitê de Gestão Ética.

9. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

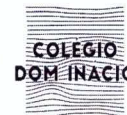
a) É obrigação da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e de seus Administradores e Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações que realizar, nos âmbitos da oferta e concessão de brindes, presentes, hospitalidades, sorteios (caso dos bens e serviços a serem ofertados), hospedagens, viagens, transportes e demais atividades congêneres, por parte da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

b) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO mantém controles internos que ofereçam a segurança para que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas;
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

a) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO mantém um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento nas suas Normas e Políticas de Compliance, abrangendo esta Política de Concessão de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades, enfatizando a



obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, integridade, transparência, honestidade e exemplaridade.

b) O Comitê de Gestão Ética promove, anualmente, treinamentos sobre esta Política e demais Políticas e Manuais de Compliance, abordando temas de conflitos de interesse e sobre o Código de Conduta em todas as unidades de negócios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sendo que os treinamentos podem eventualmente ser ministrados por meio de teleconferência, videoconferência, treinamentos via web ou outro meio que não seja presencial.

11. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO possui versão resumida na sua Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades, que poderá ser utilizada para divulgação física da mesma em suas dependências. Esta Política será publicizada no Portal da Transparência da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

12. DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO mantém um Comitê de Gestão Ética para gerir o seu Código de Conduta Ética, abrangendo a presente Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades, cujos trabalhos serão de caráter voluntário por parte de seus membros, sem remuneração, em nível de Comissão Permanente, com reuniões ordinárias trimestrais a serem realizadas de acordo com cronograma e calendário previamente definido, e com reuniões extraordinárias sempre que necessário ou demandado por seus membros. A composição representativa do Comitê de Gestão Ética, bem como suas atribuições, competências e condições operacionais e de trabalho constam do Regulamento do Comitê de Gestão Ética e do Manual de Conduta Disciplinar Ética, devidamente aprovado pela Assembléia Geral da FUNDEG e Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG).

13. DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

A presente Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo, a partir de iniciativa do Comitê de Gestão Ética ou por iniciativa do Reitor do UNIFEG ou do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG, cujas modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e na Assembléia Geral da FUNDEG.

A aprovação da presente Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO, e da Assembléia Geral no caso da entidade mantenedora FUNDEG, sendo que a mesma entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias, cuja Resolução de Aprovação deverá ser elaborada através de ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e assinada também em conjunto, entre o Presidente da Assembléia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nesta ordem.



Os demais atos, normas e regulamentos que forem necessários à instrução da presente Política terá um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaboradas e aprovadas pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG e do UNIFEG/Colégio Dom Inácio.

Após a edição e publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, SORTEIOS E HOSPITALIDADES

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/Nov/2019

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO nº 05/2019)